



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 03/2019.

“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas, comissionados, contratados por tempo determinado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas e comissionados, bem como aos contratados por tempo determinado em 3,4340% (três vírgula quarenta e três quarenta por cento), sobre o vencimento.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Janeiro de 2019.

Sala das sessões, 15 de janeiro de 2019.

Leonardo Barreto da Silva - Presidente

José Messias Jonas- Vice- Presidente

Odair Claudinei da Silva - Secretário

EM BRANCO